

EM ANDAMENTO							
	Nº do processo	Titular do crédito	Natureza do crédito	Sentença	Recurso	Status atual	Cessão de crédito
1	0011257-35.2019	Banco FIDIS	Extraconcursal	Manteve a classificação do crédito	Deu provimento ao recurso para inserir o crédito QGC	Aguardando o trânsito em julgado	Banco CNH Industrial Capital AS
2	0011258-20.2019	Banco Volvo Brasil VOLVO S.A	Extraconcursal	Manteve a classificação do crédito	Manteve a natureza dos créditos como extra concursal	Resp em andamento	Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A
3	0011259-05.2019	Scania	Extraconcursal	Manteve a classificação do crédito	Deu provimento ao recurso para inserir o crédito QGC	Processo remetido eletronicamente para o STJ	
4	0011327-52.2019	Caixa Econômica Federal	Garantia Real (Classe II)	Deveria ser tratado como extraconcursal	Agravo manteve a sentença como extraconcursal Resp em 24/02/2023 reconheceu a intempestividade da impugnação, razão pela qual o crédito volta a ser Garantia Real	Impugnação MP e concluso em 10/04/2023	
5	0010071-06.2021	Eloide Bellan Peró	Indenizatória	-			
6	0012378-30.2021	Ricardo da Silva Chagas	Trabalhista - visa a inclusão do crédito de R\$ 37.217,24	-			
7	0012384-37.2021	Bruno Lima Coelho	Trabalhista - visa a inclusão do crédito de R\$ 17.126,72	-			
8	0013014-30.2020	Jonas Izidoro dos Santos	Habilitação de crédito quirografário	Parcialmente procedente o pedido e determinar a habilitação do crédito e inclusão do crédito no QGC devendo ser observado como termo final de incidência de juros a data do pedido de recuperação	Ofertados Embargos de Declaração	Concluso em 25/05/23	
9	0014263-79.2021	João Neto de Oliveira	Habilitação crédito trabalhista	em andamento			
10	000379-92.2022	Priscila de Fátima Ferreira Batista	Habilitação crédito trabalhista	em andamento			
ENCERRADOS							
	Nº do processo	Titular do crédito	Natureza do crédito	Sentença	Recurso	Status atual	Cessão de crédito
1	0011021-83.2019	SASCAR Tecnologia e Segurança Automotiva S/A	Quirografário	A sentença julgou procedente o pedido da impugnação para reconhecer o crédito no valor de R\$ 114.668,51		Arquivado em definitivo, em 06/05/2022	
2	0013072-67.2019	Banco Bradesco	Garantia real	Sentença em primeira instância julgou procedente a impugnação para imputar ao crédito natureza extraconcursal	Acórdão que modificou a classificação para determinar a inclusão do crédito no QGC. Decisão não esclarece em qual classe deverá ingressar	Arquivamento em definitivo	
3	0001816-93.2020	IOCHPE – MAXION S.A	Crédito não havia sido inicialmente tratado pelo AJ pois decorreu de substituição/sucessão de créditos de natureza trabalhista	Em sentença fora classificado como quirografário	Sentença acolheu os ED para sanar o erro e fixar os honorários em 10% sobre o valor da dívida	Arquivado em Definitivo em outubro de 2022	
4	0015952-32.2019	Luiz José Teixeira	Trabalhista	Sentença deixou de conhecer a impugnação	Julgamento do AI juntado aos autos às fls./ID 148	Arquivado definitivamente	
5	0001720-15.2019	Maria Cristina Leite Lima	Trabalhista	Sentença procedente - Crédito homologado nos termos do AJ		Arquivado em definitivo	
6	0007205-93.2019	Elias José Ferreira	Trabalhista	Distribuição Cancelada		Arquivado em definitivo	
7	0008277-18.2019	Vicente Gomes Sequeira	Trabalhista	Distribuição Cancelada		Arquivado em definitivo	
8	0007317-28.2020	Luiz José Teixeira	Trabalhista	Sentença, às fls./ID 50 para rejeitar a impugnação		Arquivado em definitivo	
9	11254-80.2019	Banco do Brasil	Garantia Real (Classe II)	Sentença manteve o crédito como garantia real	AI conhecido e não provido	Arquivado em definitivo	
10							
11							
12							